



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **Município de Grandes Rios**, através do Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 14/2025, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. **William José Gonçalves** e com fundamento na Lei 14.133/2021, na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, Resolução FNDE/CD nº 004/2015, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o Edital de **CHAMADA PÚBLICA**, visando o **CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, durante o período de até 12 (doze) meses, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de credenciamento.

1.2 – Os grupos deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda a partir do **dia 10 de março de 2025, às 08:00 hrs**, até **dia 31 de março de 2025, às 17:30 hrs**, no e-mail: **licitacao@grandesrios.pr.gov.br**

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início dos trabalhos será **às 09:00 horas, do dia 01/04/2025**, no local retro estabelecido.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto é o **Chamamento Público com a finalidade de credenciar Produtor Rural para fornecimento de merenda escolar para as Instituições da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Grandes Rios/PR**, na forma, condições e cronograma estabelecido no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos seguintes produtos:

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes a Chamada Pública em apreço estarão disponíveis junto ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Av. Brasil, 967, centro de Grandes Rios – PR de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 11 horas e da 13:00 as 17:00 horas ou pelo site: <https://grandesrios.eloweb.net/portaltransparencia/> ou pelo e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br. Uma vez retirado (impresso), o interessado deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação:

a) os Agricultores Familiares, assim compreendidos **PRODUTOR RURAL FAMILIAR** de gêneros alimentícios, estabelecidos em Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais, os quais serão coordenados por uma Entidade Articuladora.

3.2 – Não poderão participar do processo de seleção:

a) os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021;

b) os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo, bem como os servidores pertencentes ao Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Grandes Rios -PR;



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

c) pessoas físicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

d) os Agricultores Familiares que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Grandes Rios-PR, ou com outras entidades da Administração Pública.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 – Serão considerados inscritos Agricultores Familiares que apresentarem os documentos enumerados no item 6 deste Edital.

4.2 – A falta de apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 6.1.1 ou em desacordo com o estabelecido implicará no **imediato indeferimento da inscrição**, independente de notificação.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1 – Os documentos para habilitação e projeto de venda deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
ENVELOPE “B” – PROJETO DE VENDA

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Os envelopes **“A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **“B” – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deverão ser protocolados junto ao setor de licitação na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital.

5.4 – Uma vez declarado pelo Agente de Contratação o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.5 – Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro da data estabelecida no preâmbulo deste Edital. Entretanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

5.6 – Para aferição do horário de **entrega e protocolo** dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do protocolo do setor de licitação. Os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

5.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Agente de Contratação.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

6 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

6.1 – Envelope “A” – Habilitação do Grupo Formal.

6.1.1 – O Grupo Formal deverá apresentar no envelope “A” os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **Anexo V**; e
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

6.2 – Envelope “A” – Habilitação do Grupo Informal.

6.2.1 – O Grupo Informal deverá apresentar no envelope “A” os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **Anexo V**.

6.3 – Envelope “A” – Habilitação do Fornecedor Individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo).

6.3.1 – O Grupo Individual deverá apresentar no envelope “A” os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **Anexo V**;

7 – DA PROPOSTA

7.1 – Envelope “B” – Projeto de Venda.

7.1.1 – A proposta compreende na apresentação do **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, conforme **Anexo II**, devendo ser datilografado ou impresso eletronicamente em papel com identificação dos Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais, em uma via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha pelos produtores integrantes do respectivo Grupo, devendo conter, quando necessário:



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- a) Identificação do número da chamada pública;
- b) Identificação da entidade articuladora;
- c) Identificação dos fornecedores;
- d) Relação dos fornecedores (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- e) Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- f) Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano/DAP;
- g) Especificar de forma clara e detalhada o(s) item(s) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total dos produtos;
- h) Característica do fornecedor proponente e assinatura.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2 – Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3 – O Agente de Contratação deverá realizar a análise da documentação apresentada pelo(s) Grupo(s) ou Fornecedor(res) Individual(is) que poderão fornecer os produtos previstos **no item 2.1 do Edital.**

8.4 – O(s) Grupo(s) e Fornecedor(res) Individual(is) que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise do Agente de Contratação estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, **considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados.**

8.6 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAPJurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.7 – de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.5 e 8.6.

9 – DOS VALORES

9.1 – A aquisição de alimentos será remunerada seguindo **os preços médios de mercado**, nos limites máximos previstos na cotação em pelo menos 3 (três) comércios locais ou pela entidade executora priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, conforme Resolução CD/FNDE Nº 04/2015.

9.2 – **O preço ofertado permanecerá fixo e irrealizável durante o período do contrato.**

9.3 – O beneficiário do registro, em função de **imprevistos** que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

9.4 – Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

9.5 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado.

9.6 – Independentemente da solicitação de que trata o item 9.3, o Município de Grandes Rios poderá, a qualquer momento, **reduzir os preços registrados**, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

10 – DO PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DA RECOMPOSIÇÃO

10.1 – O valor máximo estimado para atender o presente chamamento é de: 359.947,10 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

10.2 – Os recursos financeiros correrão à conta da dotação orçamentária:

Recursos Orçamentários:

159 - 06.004.12.306.1203.2025 - 3.3.90.30.00.00 – 01000



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

160 - 06.004.12.306.1203.2025 - 3.3.90.30.00.00 – 31110

161 - 06.004.12.306.1203.2025 - 3.3.90.30.00.00 – 31114

10.3 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão Municipal de Recebimento.

10.4 – Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

10.5 – O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante **depósito bancário**, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

10.6 – Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

10.7 – Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/2021.

10.8 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.9 – Quando o preço inicialmente, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.10 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual **deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória**, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente.

10.11 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

10.11.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato Administrativo a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato;
- e) Preço(s) cotado(s) pelo produtor no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

10.11.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;

b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;

c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;

d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item;

e

e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

10.12 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na Lei 14.133/2021.

10.13 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

11 – DO PROJETO DE VENDA

11.1 – No Envelope “B” os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

11.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

11.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

11.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

11.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes **poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis**, conforme análise do Agente de Contratação.

11.5.1 – Critérios de seleção dos beneficiários:

a) Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

b) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

c) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

d) Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nas alíneas “a” e “b” deste subitem.

e) No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

f) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se **pela divisão no fornecimento dos produtos** a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente, conforme **Anexo IV**.

12.2 – A Prefeitura do Município de Grandes Rios convocará os selecionados para assinar o **CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4 – A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

12.5 – A entrega dos bens descritos no objeto do presente Edital, serão em conformidade com a necessidade do Departamento Municipal de Educação (**Cronograma de Entrega apresentada no Anexo I**).

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei.

13.2 – Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

13.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

14 – DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO/CONTRATADO



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

14.1 – Entrega dos produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

14.2 – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

14.3 – Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

14.4 – Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

14.5 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

14.6 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

14.7 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

14.8 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

14.9 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 – Os contratos a serem firmados com os **AGRICULTORES FAMILIARES** selecionadas terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Grandes Rios poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **CRENCIADOS**, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O credenciado ficará sujeito, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 2º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

§ 3º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

17 – RECURSO

17.1 – Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, da decisão final do Agente de Contratação, em 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2 – As interposições de recursos devem ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito Avenida Brasil, 967 – Grandes Rios -PR, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou encaminhada através do e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

18 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

18 – A critério da Secretaria de Educação **poderá** ser solicitado as amostras dos produtos, que deverá ser apresentada junto a Prefeitura do Município, sito Av. Brasil, 967, centro de Grandes Rios – PR no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

19 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura do Município de Grandes Rios, **mais especificamente a Comissão de Recebimento de Mercadorias**, situado á Av. Brasil, 967, centro de Grandes Rios – PR nas datas fixadas no Anexo I (cronograma de entrega), no prazo de até 05 (cinco) dias após a autorização de fornecimento. A referida comissão atestará o recebimento dos produtos.

19.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

20 – PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

20.1 – A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista vinculada ao Departamento Municipal de Educação e executados pelas escolas.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do credenciado vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 – O credenciado ao participar da presente operação expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.3 – É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 – Fica assegurado ao Município de Grandes Rios o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 – No caso da sessão do credenciamento, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Agente de Contratação e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

21.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Grandes Rios.

21.10 – As normas que disciplinam este credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.11 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato Administrativo (**Anexo IV**).

21.12 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação com base na legislação vigente.

21.13 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Agente de Contratação, sito à Av. Brasil, 967, centro de Grandes Rios – PR – FONE: (043) 3474-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma de Entrega e Quantidades;
- b) Anexo II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
- c) Anexo III – Protocolo de Recebimento de Edital e Anexos;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato; e



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

e) Anexo V – Declaração de Produção Própria de Alimentos.

Prefeitura do Município de Grandes Rios, 07 de março de 2025.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o **Chamamento Público com a finalidade de credenciar Produtor Rural para fornecimento de merenda escolar para as Instituições da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Grandes Rios/PR.**

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou dos empreendedores familiares rurais ou suas organizações conforme §1º do art. 14 da lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 6/2020, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE da Secretaria Municipal de Educação de Grandes Rios.

Com o principal objetivo de fortalecimento da economia local e a promoção de alimentação adequada e equilibrada para os aproximadamente 746 (setecentos e quarenta e seis) alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino que é composta por cinco unidades educacionais, sendo estas: Escola Municipal Manoel José Lopes, Escola Municipal do Campo Princesa Isabel, Escola Municipal do Campo Francisco Ignácio de Almeida, Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus e Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, que atendem os alunos da educação básica matriculados, durante o período letivo de 2025. Nutrindo-os e fornecendo-lhes alimentação saudável, compreendendo o uso de alimentos variados, aporte proteico e vitaminas elementares para o seu desenvolvimento motor, intelectual e rendimento escolar.

Tal contratação, se evidencia pela necessidade e essencialidade do reabastecimento desses insumos que são adquiridos anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Conforme todo o exposto, fundamenta-se a contratação mediante o embasamento legal consubstanciado no Art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, cita-se: “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.”

Evidencia-se então, que é essencial prover o reabastecimento desses itens comuns que são adquiridos anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de proporcionar alimentação adequada no ambiente escolar, suprir a necessidade do indivíduo e proporcionar qualidade de vida e bem-estar aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/GARANTIA

O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto deste processo administrativo deverão ser realizadas de acordo com as solicitações por meio de nota de empenho, na Secretaria Municipal de Educação na Avenida Brasil, nº 926, Grades Rios – PR, CEP: 86845-000. Ou nas Escolas, conforme cada solicitação.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O credenciado, deverá fornecer o produto de acordo com a marca especificada na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens serão recebidos definitivamente.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 359.947,10 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
32626	200,0000	Kilos	ABÓBORA CABOTIÁ - De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras.	4,2100	842,00
28089	1.000,0000	Kg	Abobrinha. De boa qualidade, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.	4,5800	4.580,00
30200	50,0000	Kg	Açafrão: De boa qualidade, sem conservantes e corantes artificiais, embalados em plástico transparente, com data de fabricação, validade e nome do fabricante.	33,2100	1.660,50
32627	200,0000	Maço	ACELGA - De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 300gr	6,2600	1.252,00
28087	200,0000	Maço	Agrião. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 300gr	4,3900	878,00
28076	2.000,0000	Maço	Alface. de boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 300gr	3,9500	7.900,00
28084	300,0000	Kg	Almeirão. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou machucaduras.	5,8500	1.755,00
28104	3.500,0000	Kg	Banana Prata. De primeira qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes, sem manchas e sem machucaduras.	5,5900	19.565,00
28107	500,0000	Kg	Batata Doce. De primeira qualidade, firmes, sem machucaduras e sujidades.	3,7900	1.895,00
28094	500,0000	Kg	Beterraba. De boa qualidade, fresca, sem manchas e sujidades.	5,1700	2.585,00
30196	1.000,0000	Kg	Bolacha caseira sem açúcar: Feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO DEVE CONTER	23,2800	23.280,00



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

			MARGARINA NA COMPOSIÇÃO OU ADOÇANTE ARTIFICIAL, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nas bolachas industrializadas. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrada com garantia de higiene. Deve estar especificado no produto: Nome do produtor, nome do produto, peso, data de fabricação, validade e ingredientes.		
30197	500,0000	Unidad	Bolo integral de banana com cacau zero lactose: Feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NÃO DEVE CONTER MARGARINA NA COMPOSIÇÃO OU ADOÇANTE ARTIFICIAL, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos bolos industrializados. Com peso unitário de 500g, feito padronizado, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas, de qualidade. Ingredientes: Farinha de aveia, farinha de trigo, ovos, água, óleo vegetal, banana bem madura, cacau em pó, fermento químico. Acondicionado em embalagem de plástico transparente, lacrada com garantia de higiene. Contendo rotulagem, validade para temperatura ambiente e de congelamento, nome do produtor, nome do produto, peso, data de fabricação, validade e ingredientes.	23,3600	11.680,00
30198	1.000,0000	Unidad	Bolo simples sem adição de açúcar e zero lactose: Feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO DEVE CONTER MARGARINA NA COMPOSIÇÃO OU ADOÇANTE ARTIFICIAL, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos bolos industrializados. Com peso unitário de 500g, feito padronizado, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas, de qualidade. Bolos sabores diversos. Ingredientes: Sem adição de gordura trans, sem leite, substituir o açúcar por adoçante natural (estevia, xilitol, eritritol, frutose). Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Embalados de plástico transparente, lacrada com garantia de higiene, contendo rotulagem, validade para temperatura ambiente e de congelamento, nome do produtor, nome do produto, peso, data de fabricação, validade e ingredientes.	22,6400	22.640,00
28085	400,0000	Unidad	Brócolis. De boa qualidade, de	9,4500	3.780,00



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

			tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.		
28105	1.000,0000	Maço	Cebolinha. De primeira qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 100gr	1,7500	1.750,00
32630	500,0000	Kilos	CENOURA - De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras, in natura cor laranja-vivo, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	5,3000	2.650,00
28090	1.000,0000	Kg	Chuchu. De boa qualidade, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.	4,1400	4.140,00
28098	150,0000	Kg	Colorau. De boa qualidade, sem conservantes e corantes artificiais, embalados em plástico transparente, com data de fabricação, validade e nome do fabricante.	15,0600	2.259,00
28106	700,0000	Maço	Couve manteiga. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 300gr	5,4100	3.787,00
28086	400,0000	Unidad	Couve-flor. De boa qualidade, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.	8,4500	3.380,00
32631	700,0000	Kilos	GOIABA - De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras, in natura cor laranja-vivo, sem rugas, de aparência fresca.	6,6600	4.662,00
28096	600,0000	Kg	Inhame. De boa qualidade, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.	7,7900	4.674,00
28108	1.000,0000	Kg	Laranja pêra. De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras.	4,9000	4.900,00
28109	800,0000	Kg	Limão Rosa. De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras.	3,6100	2.888,00
28110	1.000,0000	Kg	Mandioca descascada. Tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, fresca. Deve estar descascada, cortada, embalada em pacotes transparentes e congelada.	6,9100	6.910,00
28097	500,0000	Kg	Manga. de primeira qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes, sem manchas e sem machucaduras.	7,6200	3.810,00
28077	1.500,0000	Kg	Maracujá. De primeira qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes, sem manchas e sem machucaduras.	14,1200	21.180,00
30203	30,0000	Kg	Mel de abelha: Mel de abelhas, puro, de alta qualidade, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, sem conservantes, registro no SIM. Não pode ter presença de mofos, bolores. Em	32,6200	978,60



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

			embalagem atóxica de 1Kg, data de fabricação, validade e nome do fabricante. 100% natural.		
32632	700,0000	Kilos	MELANCIA - De boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas. Para consumo na semana.	3,4200	2.394,00
28078	500,0000	Kg	Mexerica Ponkan. De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras.	6,5800	3.290,00
32628	1.500,0000	Kilos	MILHO VERDE DESCASCADO - De boa qualidade, tamanho médio, sem palha, granado.	8,5500	12.825,00
32629	1.500,0000	Kilos	MORANGO IN NATURA- De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras.	31,2500	46.875,00
28075	3.500,0000	Kg	Pão Caseiro. feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos pães industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrada com garantia de higiene. Deve estar especificado no produto: Nome do produtor, nome do produto, peso, data de fabricação, validade e ingredientes.	16,4600	57.610,00
28099	100,0000	Kg	Pão Caseiro sem Glúten. Feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, Sem adição de GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos pães industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrada com garantia de higiene. Deve estar especificado no produto: Nome do produtor, nome do produto, peso, data de fabricação, validade e ingredientes	31,6000	3.160,00
28100	100,0000	Kg	Pão Caseiro Sem Lactose. Feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem adição de lácteos, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos pães industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrada com garantia de higiene. Deve estar especificado no produto: Nome do produtor, nome do produto, peso, data de fabricação, validade e ingredientes	18,6400	1.864,00
28091	500,0000	Kg	Pepino. De boa qualidade, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.	4,8100	2.405,00
30199	1.300,0000	Kg	Polpa de fruta congelada: Rotulagem com etiqueta nutricional, data de fabricação, prazo de validade mínimo 06 meses, isenta de contaminação, validade, nome do	26,5500	34.515,00



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

			produtor. A polpa congelada SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR deve ter embalagem acondicionada em saco plástico de polietileno, congelada, selecionada, sabores variados, com peso de até 1 kg.		
28102	500,0000	Kg	Quiabo. De boa qualidade. Fresca, sem manchas e/ou queimaduras.	8,6400	4.320,00
28092	500,0000	Kg	Repolho. De boa qualidade, limpo, sem folhas, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.	4,6300	2.315,00
28083	200,0000	Maço	Rúcula. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou machucaduras. Maço 300gr	6,5400	1.308,00
28081	1.000,0000	Maço	Salsinha. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 100gr	1,5800	1.580,00
28082	1.000,0000	Kg	Tomate. De boa qualidade, tamanho médio, firmes e sem manchas ou machucaduras.	7,0000	7.000,00
28093	500,0000	Kg	Vagem. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras.	12,4500	6.225,00

5. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas de recurso próprio do Município de Grandes Rios.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Entregar os produtos conforme solicitado, dentro do prazo estabelecido.
- Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, não cabendo ao Município de Grandes Rios, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros;
- A execução e o gerenciamento do(s) contrato(s) de prestação de serviços serão fiscalizados pelo Secretário Solicitante.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretário solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Grandes Rios, 07 de março de 2025

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ENTREGAS E QUANTIDADES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MAR/ABR	MAIO/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ	JAN/FEV
32626	200,0000	Kilos	ABÓBORA CABOTIÁ - De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras.						
28089	1.000,0000	Kg	Abobrinha. De boa qualidade, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.						
30200	50,0000	Kg	Açafrão: De boa qualidade, sem conservantes e corantes artificiais, embalados em plástico transparente, com data de fabricação, validade e nome do fabricante.						
32627	200,0000	Maço	ACELGA - De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 300gr						
28087	200,0000	Maço	Agrião. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 300gr						
28076	2.000,0000	Maço	Alface. de boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 300gr						
28084	300,0000	Kg	Almeirão. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou machucaduras.						
28104	3.500,0000	Kg	Banana Prata. De primeira qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes, sem manchas e sem machucaduras.						
28107	500,0000	Kg	Batata Doce. De primeira qualidade, firmes, sem machucaduras e sujidades.						
28094	500,0000	Kg	Beterraba. De boa qualidade, fresca, sem manchas e sujidades.						
30196	1.000,0000	Kg	Bolacha caseira sem açúcar: Feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO DEVE CONTER MARGARINA NA COMPOSIÇÃO OU ADOÇANTE ARTIFICIAL, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nas bolachas industrializadas. As embalagens devem ser de						



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

			plástico transparente, lacrada com garantia de higiene. Deve estar especificado no produto: Nome do produtor, nome do produto, peso, data de fabricação, validade e ingredientes.						
30197	500,0000	Unidad	Bolo integral de banana com cacau zero lactose: Feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NÃO DEVE CONTER MARGARINA NA COMPOSIÇÃO OU ADOÇANTE ARTIFICIAL, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos bolos industrializados. Com peso unitário de 500g, feito padronizado, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas, de qualidade. Ingredientes: Farinha de aveia, farinha de trigo, ovos, água, óleo vegetal, banana bem madura, cacau em pó, fermento químico. Acondicionado em embalagem de plástico transparente, lacrada com garantia de higiene. Contendo rotulagem, validade para temperatura ambiente e de congelamento, nome do produtor, nome do produto, peso, data de fabricação, validade e ingredientes.						
30198	1.000,0000	Unidad	Bolo simples sem adição de açúcar e zero lactose: Feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO DEVE CONTER MARGARINA NA COMPOSIÇÃO OU ADOÇANTE ARTIFICIAL, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos bolos industrializados. Com peso unitário de 500g, feito padronizado, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas, de qualidade. Bolos sabores diversos. Ingredientes: Sem adição de gordura trans, sem leite, substituir o açúcar por adoçante natural (estevia, xilitol, eritritol, frutose). Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Embalados de plástico transparente, lacrada com garantia de higiene, contendo rotulagem, validade para temperatura ambiente e de congelamento, nome do produtor, nome do produto, peso, data de fabricação,						



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

			validade e ingredientes.						
28085	400,0000	Unidad	Brócolis. De boa qualidade, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.						
28105	1.000,0000	Maço	Cebolinha. De primeira qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 100gr						
32630	500,0000	Kilos	CENOURA - De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras, in natura cor laranja-vivo, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.						
28090	1.000,0000	Kg	Chuchu. De boa qualidade, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.						
28098	150,0000	Kg	Colorau. De boa qualidade, sem conservantes e corantes artificiais, embalados em plástico transparente, com data de fabricação, validade e nome do fabricante.						
28106	700,0000	Maço	Couve manteiga. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 300gr						
28086	400,0000	Unidad	Couve-flor. De boa qualidade, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.						
32631	700,0000	Kilos	GOIABA - De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras, in natura cor laranja-vivo, sem rugas, de aparência fresca.						
28096	600,0000	Kg	Inhame. De boa qualidade, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.						
28108	1.000,0000	Kg	Laranja pêra. De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras.						
28109	800,0000	Kg	Limão Rosa. De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras.						
28110	1.000,0000	Kg	Mandioca descascada. Tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, fresca. Deve estar descascada, cortada, embalada em pacotes transparentes e congelada.						
28097	500,0000	Kg	Manga. de primeira qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes, sem manchas e sem						



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

			machucaduras.						
28077	1.500,0000	Kg	Maracujá. De primeira qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes, sem manchas e sem machucaduras.						
30203	30,0000	Kg	Mel de abelha: Mel de abelhas, puro, de alta qualidade, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, sem conservantes, registro no SIM. Não pode ter presença de mofos, bolores. Em embalagem atóxica de 1Kg, data de fabricação, validade e nome do fabricante. 100% natural.						
32632	700,0000	Kilos	MELANCIA - De boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas. Para consumo na semana.						
28078	500,0000	Kg	Mexerica Ponkan. De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras.						
32628	1.500,0000	Kilos	MILHO VERDE DESCASCADO - De boa qualidade, tamanho médio, sem palha, granado.						
32629	1.500,0000	Kilos	MORANGO IN NATURA- De primeira qualidade, firmes, sem manchas e sem machucaduras.						
28075	3.500,0000	Kg	Pão Caseiro. feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos pães industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrada com garantia de higiene. Deve estar especificado no produto: Nome do produtor, nome do produto, peso, data de fabricação, validade e ingredientes.						
28099	100,0000	Kg	Pão Caseiro sem Glúten. Feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, Sem adição de GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos pães industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrada com garantia de higiene. Deve estar especificado no produto: Nome do produtor, nome do produto, peso, data de fabricação, validade e ingredientes						
28100	100,0000	Kg	Pão Caseiro Sem Lactose. Feito de forma artesanal e que						



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

			se utilizam de insumos naturais, sem adição de lácteos, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos pães industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrada com garantia de higiene. Deve estar especificado no produto: Nome do produtor, nome do produto, peso, data de fabricação, validade e ingredientes						
28091	500,0000	Kg	Pepino. De boa qualidade, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.						
30199	1.300,0000	Kg	Polpa de fruta congelada: Rotulagem com etiqueta nutricional, data de fabricação, prazo de validade mínimo 06 meses, isenta de contaminação, validade, nome do produtor. A polpa congelada SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR deve ter embalagem acondicionada em saco plástico de polietileno, congelada, selecionada, sabores variados, com peso de até 1 kg.						
28102	500,0000	Kg	Quiabo. De boa qualidade. Fresca, sem manchas e/ou queimaduras.						
28092	500,0000	Kg	Repolho. De boa qualidade, limpo, sem folhas, de tamanho médio ou grande, fresco, sem manchas e/ou queimaduras.						
28083	200,0000	Maço	Rúcula. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou machucaduras. Maço 300gr						
28081	1.000,0000	Maço	Salsinha. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras. Maço 100gr						
28082	1.000,0000	Kg	Tomate. De boa qualidade, tamanho médio, firmes e sem manchas ou machucaduras.						
28093	500,0000	Kg	Vagem. De boa qualidade, fresca, sem manchas e/ou queimaduras.						



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Modelo proposto para os **Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n 05/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Modelo Proposto para os **Grupos Informais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

OBS: * Preço publicado no Edital n 05/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

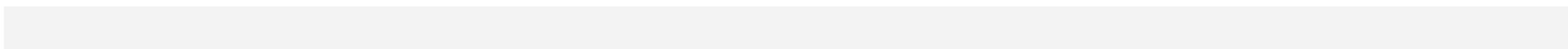
Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222





Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Modelo Proposto para os **Fornecedores Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

OBS	* Preço publicado no Edital n 05/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

INEXIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

INTERESSADO: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: Chamamento Público com a finalidade de credenciar Produtor Rural para fornecimento de merenda escolar para as Instituições da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Grandes Rios/PR.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e o Grupo Formal, Informal e Fornecedor Individual, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br, ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Grandes Rios -PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2025 .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

INEXIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E O PRODUTOR RURAL _____

O **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Brasil, 967, centro de Grandes Rios – PR, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **William José Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade, RG nº xxxxxxxx/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº xxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Grandes Rios–PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e o fornecedor(a), Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado no sítio/chácara _____, nesta cidade de Grandes Rios -PR, pertencente ao grupo formal, informal **OU** fornecedor individual, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Chamada Pública nº 01/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, Resolução FNDE/CD nº 004/2015, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **credenciamento e registro de preços de Agricultores Familiares, interessados em apresentar proposta para fornecimento de merenda escolar para as instituições da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Grandes Rios-PR**, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE, conforme descrição a seguir:

Relação do(s) item (ens) vencedor (res)

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;
- c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital;
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
- d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores da aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias após a autorização de fornecimento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o CRONOGRAMA DE ENTREGA, parte integrante do Edital de Licitação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão Municipal de Recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- a) A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos na cotação de preços realizada, conforme Resolução CD/FNDE ___/2025.
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período do contrato.
- c) O beneficiário do registro, em função de **imprevistos** que altere



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

d) Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento).

f) Independentemente da solicitação de que trata o item 9.3, o Município de Grandes Rios poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão Municipal de Recebimento.

b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante **depósito bancário**, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Recursos Orçamentários:

159 - 06.004.12.306.1203.2025 - 3.3.90.30.00.00 – 01000
160 - 06.004.12.306.1203.2025 - 3.3.90.30.00.00 – 31110
161 - 06.004.12.306.1203.2025 - 3.3.90.30.00.00 – 31114

DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE EXECUTORA)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo único – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 01/2025 pela Resolução FNDE/CD nº 26/2013, Resolução FNDE/CD nº 004/2015, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 14.133/21 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- c) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- d) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é desta Comarca de Grandes Rios-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Grandes Rios /PR, ____ de _____ de 2025.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

William José Gonçalves
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

INEXIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado na _____, Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 01/2025, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura